



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N. 04 AO CONVÊNIO N° 036/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.820/0001-28, situada na rua Aprígio de Araújo nº 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.660.710-9 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 744.812.078-68, e por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária de Saúde Sra. **RITA ROSANA MONTENEGRO**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, Carlos Alberto Mazer, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.483.569-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 246.187.728-91, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem as Portarias Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 (estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do sistema único de saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e da Portaria Nº 142, de 27 de Janeiro de 2014 (Institui, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), o incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a portaria nº 3.410/15/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITAMENTO, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nomeadas e qualificadas celebraram em 01 de março de 2015, ratificado em 15 de dezembro de 2015, convênio objetivando a conjunção de esforços visando à execução, pelo **HOSPITAL**, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, com vigência até 28 de fevereiro de 2016.

Mediante Termo Aditivo nº 01 foi prorrogado a vigência do referido convênio até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Mediantes termos aditivos nº 02 e 03 foram alterados o § 1º da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Mediante o presente termo aditivo as partes, em decorrência da necessidade de adequação de equilíbrio econômico financeiro em razão da desvalorização da moeda e dos preços praticados na área médica resolvem alterar § 1º da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, que a partir da data de assinatura deste instrumento passará a vigorar com a tabela abaixo:

Descrição	valor hora
Agendamento de clínica médica	R\$ 85,16
Agendamento de pediatria	R\$ 111,82
Cardiologia	R\$ 149,79
Dermatologia	R\$ 149,79
Endocrinologia	R\$ 179,76
Ginecologia/obstetrícia	R\$ 149,79
Hematologia	R\$ 149,79
Infectologia	R\$ 149,79
Médico do trabalho	R\$ 111,82
Médico Emergencialista	R\$ 119,43
Médico Regulador	R\$ 119,43
Nefrologia	R\$ 149,79





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Oftalmologia	R\$ 149,79
Ortopedia	R\$ 149,79
Plantão – Parque Ecológico	R\$ 107,88
Plantão – UBS	R\$ 119,43
Plantão Diurno	R\$ 107,88
Plantão fim de semana/feriado	R\$ 119,43
Plantão Noturno	R\$ 115,92
Pneumologia	R\$ 111,82
Psiquiatria	R\$ 149,79
Reumatologia	R\$ 179,76

Descrição	valor mensal
Médico da Família	R\$ 12.260,81
Coordenação - SAMU	R\$ 4.848,30

CLÁUSULA TERCEIRA:

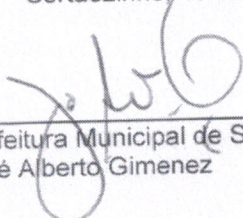
Em decorrência do orçamento dos entes públicos terem vigência coincidindo com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, as partes resolvem que este convênio encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, devendo a prestação de contas ser efetuada em consonância com esta data, portanto, na proporção de 10/12 (dez doze avos) do Plano Operativo em vigência.

CLÁUSULA QUARTA:

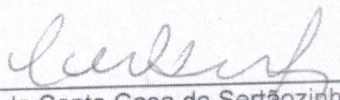
Permanecem em vigor e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio firmado e ratificado entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

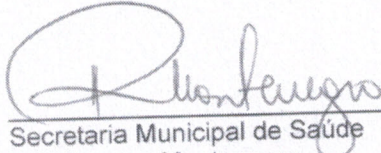
Sertãozinho, 16 de Outubro de 2016.



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
José Alberto Gimenez

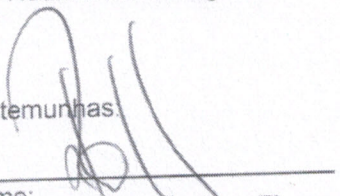


Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho
Carlos Alberto Mazer

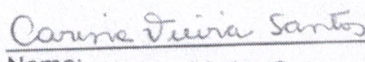


Secretaria Municipal de Saúde
Rita Rosana Montenegro

Testemunhas:



Nome: **Roberto Cruz Flores**
RG: **Diretor do Departamento Administrativo
Procuradoria Geral - Sertãozinho - SP**



Nome: **Carina Vieira Santos**
RG: **Secretaria da Procuradoria
Escriturária**





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do Termo de Aditamento n. 04 ao Convênio nº 036/2015 que celebram o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, CNPJ nº 45.371.820/0001-28, através da sua Secretaria Municipal de Saúde e IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO – HOSPITAL FILANTRÓPICO, CNPJ nº 71.326.292/0001-03. Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo Contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo. Alteração da Cláusula Segunda do Convênio. Vigência: 16/09/2016 à 28/02/2017. Assinatura: 16/10/2016. Assinam: Pelo Município de Sertãozinho, José Alberto Gimenez – Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal da Saúde, Rita Rosana Montenegro e pela Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, Carlos Alberto Mazer.

4